



OF. GAB. Nº 588/2019

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 039/2019

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 039/2019** que “**Dá nova redação aos artigos 93 e 125 da Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010, que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Guaíba**”.

O presente Projeto de Lei visa ajustar a licença adotante ao entendimento que o Supremo Tribunal Federal tem dispensado a matéria, bem como clarear o texto do art. 125 a intenção do servidor municipal investido em função gratificada trabalhar em regime de dedicação exclusiva.

As matérias tratadas no presente projeto de lei vem de encontro a oportunidade e conveniência da administração municipal, bem como aos anseios dos servidores. Ainda, cabe referir que o assunto foi tratado em audiência pública conforme preconiza o §1º, do artigo 46, Lei Orgânica do Município, segue ata em anexo.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
Ver. ARILENE PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PROJETO DE LEI Nº 039/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Dá nova redação aos artigos 93 e 125 da Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010, que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Guaíba

Art. 1º Dá nova redação ao *caput* do artigo 93, da Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010, que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Guaíba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. À servidora adotante será concedida licença a partir da concessão do termo de guarda ou adoção, pelo prazo fixado na legislação federal.”

(N.R.)

Art. 2º Dá nova redação ao artigo 125, da Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010, que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Guaíba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. O regime especial de dedicação exclusiva obriga ao mínimo de quarenta (40) horas semanais de trabalho, ficando o servidor proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade pública remunerada.

§1º Excetua-se da proibição prevista no *caput* deste artigo a permissão contida no Art. 37, inciso XVI, alíneas “b” e “c”, da Constituição da República Federativa do Brasil e os cargos e funções desempenhados em mesmo órgão no âmbito do Município.

§2º O servidor sob o regime de dedicação exclusiva poderá ser convocado ao trabalho a qualquer hora, seja nos finais de semana e/ou feriados”.

(N.R.)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 039/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012099 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7ABE9C9B55427E67347B21EE5D1D81FC



Durante ação de fiscalização de trânsito na BR-116, em Barra do Ribeiro, no dia 29 de maio, agentes da PRF deram ordem de parada a um automóvel Meriva que acabou de realizar ultrapassagem em local proibido.

O condutor do veículo se identificou como engenheiro, apresentando uma carteira do CREA-SC, e um documento em dia do veículo. Ao realizar fiscalização minuciosa no carro e nos documentos apresentados, os agentes constataram que a documentação apresentada era falsa, bem como o documento do veículo, que estava com licenciamento anulado desde 2016 e busca e apreensão judicial.

O condutor do automóvel, de 42 anos, com antecedentes por adulteração de sinal identificador de veículo e outros crimes, foi preso em flagrante pelo uso de documento falso.

aconteceu na Praça Guaíba Leão, Centro de Guaíba, em frente ao Quartel.

A Polícia Rodoviária Federal recebeu uma homenagem da Brigada Militar O objetivo da PRF em Eldorado do Sul foi

parabenizado pelos diversos trabalhos em conjunto com a BM da Região.

A Comenda Barão da Revolução Farroupilha foi entregue pela Coronel

Eldorado do Sul.

Segurança

SABADO, 1º DE MAIO DE 2019

7

Regional de Município a delegada de polícia Carla Kuhn. Ela estava lotada no Departamento de Administração Policial em Porto Alegre.

Em Guaíba, homem é preso com objetos sem procedência

(como celulares, pen drive, chips memory, iPhones, relógios, bebidas, perfumes, cosméticos), sem qualquer indicação de procedência.

O delicto foi conduzido até a sede do DEIC, onde foi autuado em flagrante pela polícia dos crimes previstos no artigo 273, parágrafo 1º-B, inciso V, do Código Penal, e no artigo 7º, inciso IX, da Lei nº 8.137/1990.

o cumprimento de mandado judicial de busca e apreensão na residência do investigado, na Rua Rondonia, Centro de Guaíba, foram localizadas duas armas de fogo tipo revólver, calibre 38, munições infusas de munição, calibre, munição, um par de algemas, trinta e quatro cartuchos de munição, munição, eletrônicos, valores em espécie e demais equipamentos.

De acordo com a Polícia, durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Guaíba, 20/10/2019
SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA, com base no § 1º do art. 48, da Lei Orgânica Municipal, para estudos de transparência, a realização de audiência pública e consulta pública, na fase de instrução de Projetos de Lei que alteram o artigo 44 da Lei Municipal nº 1.027/1998 e artigos da Lei Municipal nº 2.588/2010, a ser realizada no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Guaíba, situada na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, no dia 14 de junho de 2019, sexta-feira, às 18 horas.

PLE 039/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012099

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7ABE9C9B55427E67347B21EE5D1D81FC



GUAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 011/2019

O Poder Legislativo de Guaíba torna pública a celebração do contrato de nº 011/2019 com a empresa Lucas Fraga de Oliveira, cadastrada no CNPJ sob nº 15.508.212/0001-51, conforme Processo Administrativo nº 005/2019, Pregão Presencial nº 011/2019 para a reforma e manutenção de interiores na fachada do edifício sede desse Poder Legislativo. Valor global do contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Crédito orçamentário 3.3.9.0.30.00.00.00. Data da assinatura: 24/05/2019.

Guaíba, 31 de maio de 2019.

Antônio Arlense Pereira
Presidente



GUAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 010/2019

O Poder Legislativo de Guaíba torna pública a celebração do contrato de nº 010/2019 com a empresa J. Nunes Gravacoes em Placas Ltda, cadastrada no CNPJ sob nº 09.552.262/0001-22, conforme Processo Administrativo nº 002/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019, para o fornecimento de placas de homenagem para as sessões solenes da Câmara Municipal de Guaíba. Valor global do contrato: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Crédito orçamentário 3.3.9.0.32.00.00.00. Data da assinatura: 20/05/2019.

Guaíba, 31 de maio de 2019.

Antônio Arlense Pereira
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA DE GOVERNO



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA, com base no §1º do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, para efeitos de transparência, a realização de audiência pública e consulta pública, na fase de instrução de **Projetos de Lei que alteram o artigo 44 da Lei Municipal nº. 1.027/1990 e artigos da Lei Municipal nº. 2.586/2010**, a ser realizada no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Guaíba, situado na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, no dia 14 de junho de 2019, sexta-feira, às 18 horas.

Guaíba, 31 de maio de 2019

Rodrigo Pedroso
Secretário Geral de Governo

PLE 039/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal

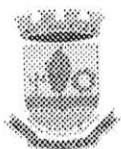
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012099

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7ABE9C9B55427E67347B21EE5D1D81FC







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA DE GOVERNO



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos quatorze dias do mês de junho, às dezoito horas, o Secretário Geral de Governo, Rodrigo Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, deu por aberta a audiência pública marcada para debater a fase de instrução de **Projetos de Lei que alteram o artigo 44 da Lei Municipal nº. 1.027/1990 e artigos da Lei Municipal nº. 2.586/2010**. A presente audiência pública será secretariada por mim, Mara Lucia de Souza, assessora superior da Secretaria Geral de Governo. O Sr. Secretário explanou a respeito das alterações do artigo 93, da Lei Municipal Nº 2.586/2010 - Estatuto do Servidor Público do Município de Guaíba que trata da licença adotante, estendendo a servidora adotante o mesmo prazo da licença gestante. Também, sobre a alteração do artigo 125, deixando clara a redação quanto vontade do Município que o servidor possa cumular função gratificada com dedicação exclusiva de trabalho. O Sr. José Nesboda, Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais solicitou maiores esclarecimentos a respeito da alteração do artigo 125, sugerindo uma reunião com o Sindicato para tratar do tema, o que foi acatado pelo Secretário Rodrigo, elogiou a alteração proposta no artigo 93 e a apoiou. Após, tratou-se da alteração do artigo 44 da Lei Municipal nº. 1.027/1990, deixando livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, inclusive de prestadores de serviço na área específica de postos de lavagem de automóveis e assemelhados, postos de gasolina e borracharias. Ficando o funcionamento dos estabelecimentos divididos em turnos, observando a jornada de trabalho prevista na legislação federal, o referido tema foi aceito pelos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a audiência pública, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Mara Lucia de Souza, e pelos demais presentes.

Mara Lucia de Souza

Rodrigo Pedrosa

José Nesboda

